

EDITAL Nº 001/2017**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

Anésio Ronei Bohn, Vice-Presidente Administrativo/Financeiro da Fundação Hospital Centenário, no uso legal de suas atribuições, de conformidade a Lei Municipal nº 6.055 de 14 de setembro de 2006 e a Lei nº 7.503, de 29 de agosto de 2011 que altera a redação dos artigos 214 e 215 e com a Lei Municipal nº 8.656 de 04 de agosto de 2017, faz saber que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 da Fundação Hospital Centenário para contratação por prazo de até 01 (um) ano, prorrogáveis por igual período, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, para o cargo de Técnico em Enfermagem, conforme previsto no presente Edital.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A contratação em caráter temporário para o cargo de Técnico em Enfermagem autorizado pela Lei Municipal nº 8.656 de 04 de agosto de 2017, pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Cargo	Quant.	Carga horária (semanal)	Nível	Requisitos
Técnico em Enfermagem	20	36h	X	Curso Técnico em enfermagem e registro no COREN.

1.2 - Compreende-se como processo seletivo: a inscrição, a classificação e a chamada para o exercício das atribuições do cargo.

1.3 - As atribuições dos cargos são determinadas pela Lei Municipal nº 6.571/2008 e alterações posteriores, disponíveis no site da Prefeitura Municipal de São Leopoldo.

1.4 - A seleção para contratação temporária será realizada pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo, obedecidos aos critérios de habilitação e demais requisitos estabelecidos no presente edital.

2 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Atividade	Data
Publicação do edital	21/08/2017
Período de inscrições	de 22/08/2017 a 28/08/2017 (exceto sábado e domingo)
Homologação das inscrições	30/08/2017
Prazo para recurso das inscrições	01/09/2017
Resultado	06/09/2017
Prazo para recursos ao resultado	11/09/2017
RESULTADO FINAL	13/09/2017

3- DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS

3.1 - As inscrições para o processo seletivo de contratação temporária são gratuitas, e serão realizadas do período de **22/08/2017 a 28/08/2017**. O presente edital encontra-se disponível no site: **www.fhcsl.com.br**.

3.2 - As inscrições deverão ser feitas pessoalmente, no horário das 13 horas às 17 horas, de segunda-feira à sexta-feira, na Fundação Hospital Centenário, sito à Av. Theodomiro Porto da Fonseca, 799, Bairro Fião, São Leopoldo-RS.

3.3 - Não serão aceitas inscrições fora dos dias e horários definidos neste edital.

3.4 - Para inscrever-se pessoalmente no processo seletivo o candidato deverá comparecer ao endereço nos horários e prazos indicados no item 3.2, ou fazer-se representar por procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no processo seletivo).

3.5 - A demissão por infringência ao art. 165 da Lei Municipal N° 6.055/2006 antes de decorrido 5 (cinco) anos da aplicação da penalidade, incompatibiliza o ex-servidor para inscrição no presente processo seletivo.

3.6 – É vedada a recontração, antes de decorridos seis meses do término do contrato anterior, sob pena de nulidade do contrato, conforme previsto no art. 167 da Lei Municipal 6.055/2006.

3.7 – No ato da inscrição o candidato deverá entregar obrigatoriamente os documentos listados abaixo, não sendo aceitos, sob hipótese alguma, documentos após a inscrição:

a) Currículo Vitae com foto, no qual conste necessariamente endereço atualizado, telefone de contato e e-mail;

b) Cópia do documento de identidade (RG);

c) Cópia do CPF, quando o número não constar no documento de identidade;

d) Cópia da carteira emitida pelo órgão de classe (COREN);

e) Cópia reprográfica do Certificado de Conclusão do Curso Técnico, na área específica do cargo;

f) Cópias reprográficas dos Diplomas ou Certificados de Conclusão de Cursos, realizados na área de atuação;

g) Comprovação de experiência profissional mediante cópia declaração oficial do empregador ou cópia do registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

h) Certidão Negativa Ética dos Conselhos COREN;

i) Certidão Negativa de Anuidade dos Conselhos;

3.8 - Os comprovantes que não estiverem dentro das especificações constantes deste Edital não serão recebidos ou considerados.

3.9 - Os documentos mencionados serão posteriormente analisados para efeito de pontuação e classificação do candidato.

3.10 – O candidato também deverá atender os seguintes quesitos:

- a) ser brasileiro nato ou estrangeiro naturalizado na forma da lei;
- b) ter, na data da inscrição, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- d) ter conhecimento das exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com elas;
- e) ter conhecimento das atribuições estabelecidas na Descrição do Cargo conforme consta na Lei Municipal nº 6.571/2008 e alterações posteriores, constantes no Anexo I;

4 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 - No dia **30 de agosto de 2017**, será publicada no site www.fhcsl.com.br e no mural externo do Setor de Recursos Humanos relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas e aprovadas.

5 – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO E PONTUAÇÃO

5.1- ETAPA ÚNICA: Análise de experiência profissional e títulos, de caráter eliminatório e classificatório.

5.2 – A classificação dos inscritos obedecerá aos seguintes critérios de pontuação:

- **Condição 1**: Cursos de Formação (valor máximo 18 pontos).

Número de Horas por Curso	Pontuação
De 08 horas até 50 horas	0,25 ponto por certificado
De 51 horas até 100 horas	0,50 ponto por certificado
A partir de 101 horas	1,0 ponto por certificado

- Somente serão aceitos certificados de participação em atividades de atualização realizadas nos últimos 5 (cinco) anos, considerando o mês de Janeiro/2012 como data limite.

- Somente serão aceitos certificados com carga horária mínima de 08 horas por curso/evento.

- **Condição 2**: Tempo de Experiência (valor máximo: 12 pontos)

- Experiência: experiência mínima de 12 meses na área de atuação (enfermagem).

- Experiência profissional como Auxiliar ou Técnico em Enfermagem, nos últimos 05 (cinco) anos, sem sobreposição de tempo, considerando o mês de Janeiro/2012 como data limite.

- Pontuação: 0,20 ponto por mês de experiência.

- Não serão pontuados períodos inferiores a 30 (trinta) dias.

- Para comprovação da experiência profissional, o candidato deverá apresentar declaração da empresa constando o nome do cargo, função, atividades, além do período trabalhado, conforme descrito abaixo:

- **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS):** cópias que incluam o registro do contrato de trabalho com todos os campos preenchidos na CTPS, inclusive o campo com data de rescisão e de alteração contratual, quando for o caso, com as devidas assinaturas. Quando o campo com a data de rescisão contratual não estiver preenchido, deverá ser entregue declaração da empresa.

- **Declaração:** deverá ser entregue declaração da empresa, em papel timbrado contendo a especificação do CNPJ, devidamente assinada pelo órgão de pessoal ou por responsável pela empresa, especificando claramente cargo/função exercido (a) pelo candidato, período de trabalho (data de início: dia, mês e ano) e de permanência ou término. Não havendo órgão de pessoal, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar e/ou certificar essa inexistência;

- **Servidor Estatutário:** serão aceitas declarações e/ou certificações emitidas por órgão de pessoal da respectiva pessoa jurídica, em papel timbrado contendo a especificação do CNPJ, contendo o período de trabalho (data de início: dia, mês e ano) e de permanência ou término, a função e área de atuação do servidor.

6 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1 – A classificação dar-se-á por intermédio da somatória da pontuação.

6.2 – Em caso de empate na classificação, o critério de desempate observará:

a) o candidato com a maior pontuação obtida na Condição 2: Tempo de experiência;

b) o candidato com a idade mais elevada.

c) permanecendo o empate entre os candidatos, será realizado sorteio.

7- DO RESULTADO

7.1 – O Resultado será publicado no site www.fhcsl.com.br e no mural externo do Setor de Recursos Humanos no dia **06/09/2017**.

8- DOS RECURSOS

8.1 – Os recursos devidamente fundamentados, referentes ao item 7 do presente Edital, serão dirigidos à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, devendo ser entregues pelo candidato ou procurador devidamente habilitado, no Recursos Humanos, até o dia 11/09/2017.

8.2 – Homologação final será publicada no site www.fhcsl.com.br e no mural externo do Setor de Recursos Humanos no dia **13/09/2017**.

9 - DO CHAMAMENTO

9.1 - O chamamento dos candidatos classificados para ocuparem as vagas será efetuado pela Fundação Hospital Centenário, através do endereço de **e-mail** fornecido pelo próprio candidato, devendo o convocado se apresentar em até dois dias úteis sob pena de perda da vaga.

9.2 - O não comparecimento do candidato classificado no momento da chamada implicará na alteração da ordem de classificação, passando o candidato para o final da listagem geral.

9.3 - O candidato classificado poderá ou não ser convocado para prestação de serviço, estando a sua contratação vinculada à necessidade e conveniência da administração.

10 - DA CONTRATAÇÃO

10.1 - A contratação será pelo prazo máximo de 01 (um) ano podendo, a critério da Administração ser prorrogável pelo mesmo período conforme Lei Municipal nº 7.503 de 29 de agosto de 2011 e pela Lei Municipal nº 8.656 de 04 de agosto de 2017.

10.2 - O candidato deverá entregar como condição para contratação, a documentação abaixo:

- a) cópia do documento de identidade;
- b) cópia do CPF;
- c) cópia da carteira emitida pelo órgão de classe (COREN);
- c) 02 fotos 3x4;
- d) cópia do título de eleitor com comprovante da última votação;
- e) cópia da carteira de trabalho constando nº da CTPS e nº do PIS;
- f) cópia do certificado de reservista, para os homens;
- g) cópia da certidão de casamento ou nascimento;
- h) cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos, se não trabalham;
- i) cópia da carteira de vacinação de filhos menores de cinco anos;
- j) cópia do comprovante de residência;
- l) atestado de bons antecedentes.

10.3 - O contrato firmado de acordo com este Edital, no que tange à rescisão, não dará ao contratado direito à indenização, mas sim à gratificação natalina proporcional e férias proporcionais, conforme a legislação municipal vigente.

10.4 - A contratação em caráter temporário de que trata este Edital, dar-se-á, mediante assinatura de contrato administrativo entre a Fundação Hospital Centenário e o contratado, visando suprir a falta de profissionais necessários à completude das escalas de trabalho ou pela necessidade de ampliação do número de profissionais que atuam na área.

10.5 - Na admissão será exigido pelo Setor de Recursos Humanos da Fundação Hospital Centenários para Contratação do candidato:

- a) Preenchimento da declaração de dependentes;
- b) Preenchimento da declaração de bens;
- c) Fornecimento de dados bancários da Caixa Econômica Federal (conta salário);
- d) Realização de exame médico admissional disponibilizado pela própria Fundação Hospital Centenário.

10.6 - A contratação do candidato classificado dependerá de aptidão declarada em exame médico admissional da lavra de Médico indicado pela Fundação Hospital Centenário.

11 - DA RESCISÃO

11.1 - Dar-se-á a rescisão do contrato no decorrer da vigência, nas seguintes situações:

- a) a pedido, desde que solicitado com 15 dias de antecedência para não prejudicar as escalas;
- b) término do prazo contratual;
- c) pela inobservância dos deveres e proibições constantes na Lei Municipal N° 6.055/2006;
- d) quando o contratado apresentar no período de 01 (um) mês mais de duas faltas injustificadas;
- e) a critério da Administração.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

12.1 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado 001/2017, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

12.2 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas neste Edital.

12.3 - Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado neste Edital, não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

12.4 – Ocorrendo a rescisão contratual antes do prazo estabelecido, por qualquer que seja o motivo, caberá exclusivamente a Fundação Hospital Centenário o direito a convocar os demais candidatos classificados para aproveitamento do tempo restante do contrato de trabalho rescindido, ou em decorrência da vacância por desligamento.

12.5 – A inexatidão das afirmativas e/ou a existência de irregularidades de documentos, mesmo verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal incidentes.

Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

São Leopoldo, 21 de agosto de 2017.

Anésio Ronei Bohn

Vice-Presidente Administrativo/Financeiro

ANEXO I

Atribuições: Técnico em Enfermagem

Descrição sintética: exercer atividade envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem em grau técnico e participar no planejamento da assistência de enfermagem. Este cargo destina-se a profissionais do nível técnico que exerçam tarefas simples de enfermagem e de atendimento ao público, participam ainda da execução de atividades de maior complexidade como auxiliares de médicos e enfermeiros.

Atribuições Típicas:

- Assistir e orientar equipes auxiliares na operacionalização dos serviços e cuidados de enfermagem, de acordo com os planos estabelecidos pelo enfermeiro, transmitindo instruções e acompanhando a realização das atividades.
- Participar no planejamento, programação da assistência, orientação e supervisão das atividades de enfermagem.
- Prestar cuidados de enfermagem, atuando na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e programas de vigilância epidemiológica.
- Executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do enfermeiro.
- Participar nos programas e nas atividades de assistência integral a saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e auto risco, de higiene e segurança do trabalho, bem como de acidentes e doenças profissionais.
- Preparar e administrar medicamentos via oral, e parenteral aos pacientes, conforme prescrição médica, registrando no prontuário e comunicando a equipe de saúde sinais e sintomas apresentados.
- Integrar a equipe de saúde, participando das atividades de assistência integral a saúde do indivíduo, da família e da comunidade.
- Controlar, distribuir e ministrar medicamentos, via oral e parenteral aos pacientes.
- Executar atividades de lavagem, desinfecção e esterilização de materiais, instrumentos e equipamentos de acordo com método adequado para cada tipo de esterilização.
- Atuar na prevenção e controle sistemáticos de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde.
- Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados.
- Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços.
- Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança.
- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.
- Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento.
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de sua supervisão.

- Fazer parte da equipe multidisciplinar em comissões de desenvolvimento como: Comissão Antitabagismo, Comissão de Controle Interno, Comissão Permanente de Licitação, Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, Comissão de Nutrição Enteral, Comissão de Avaliação de Projetos entre outras.
- Auxiliar no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem;
- Auxiliar na prestação de cuidados diretos de Enfermagem a pacientes em estado grave;
- Colaborar com a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar para prevenir e controlar casos de infecção hospitalar.
- Participar de atividades e treinamentos propostos pela instituição hospitalar.
- Preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos;
- Prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente.
- Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação;
- Executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de Enfermagem, tais como:
 - Administrar medicamentos através de todas as vias de administração (via oral, tópica, retal, intramuscular, endovenosa, intradérmica, sub cutânea entre outras);
- Realizar controle hídrico;
- Efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, segundo prescrição médica;
- Aplicar oxigenoterapia, nebulização, enterocisma, enema e calor ou frio;
- Executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas;
- Efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis;
- Realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico;
- Colher material para exames laboratoriais em casos de urgência e emergência ;
- Prestar cuidados de Enfermagem pré e pós-operatórios
- Circular em sala de cirurgia e, se necessário, instrumentar;
- Auxiliar o médico em pequenas cirurgias;
- Executar atividades de desinfecção e esterilização;
- Prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança, inclusive: alimentá-lo ou auxiliá-lo a alimentar-se;
- Integrar a equipe de saúde;
- Participar de atividades de educação em saúde,
- Orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de Enfermagem e médicas;
- Executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes;
- Participar dos procedimentos pós-morte.
- Participar de campanhas de vacinação;

- Orientar a puérpera a respeito do aleitamento materno e cuidados básicos com o recém-nascido;
- Cumprir e fazer cumprir o Código de Deontologia da Enfermagem;
- Realizar aprasamento de prescrições médicas e de enfermagem;
- Solicitar o material e medicamento necessário para fazer-se cumprir a prescrição médica e de enfermagem;
- Realizar troca de soluções anti-sépticas utilizadas nos pacientes;
- Registrar os sinais e sintomas dos pacientes a cada turno no prontuário médico;
- Verificar os sinais vitais: frequência respiratória, frequência cardíaca, pressão arterial, pressão venosa central, temperatura axilar, temperatura retal, temperatura oral; e informar ao enfermeiro sempre que ocorrerem alterações nos parâmetros normais;
- Receber o plantão da unidade do colega do turno anterior;
- Dirigir-se até a farmácia para buscar materiais e medicamentos necessários para o cuidado do paciente e andamento da unidade;
- Registrar em relatório a listagem dos pacientes internados nas unidades, bem como a sua dieta prescrita;
- Manter o sigilo a respeito dos diagnósticos médicos e estado de saúde dos pacientes que estão sob a sua responsabilidade;
- Manter a ordem e limpeza do setor de trabalho.
- Cumprir escala de serviço;
- Cumprir o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
- Transportar os pacientes para a realização de exames ou avaliações médicas em outros setores do hospital ou mesmo fora dele;
- Exercer demais tarefas correlatas.

Escolaridade exigida:

Curso técnico em Enfermagem completo e registro no COREN.

Tabela de Vencimentos - Técnico em Enfermagem

Nível: X - Carga horária: 36h/semanais

Salário base	R\$	2.021,75
Insalubridade 40%	R\$	374,80
Auxílio Transporte	R\$	154,00
Abono Salarial	R\$	121,31
Auxílio Alimentação	R\$	459,42
TOTAL	R\$	3.131,28